



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20260112/0001-68

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E

O(A) SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20260112/0001-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de bandeiras oficiais, compreendendo bandeira do Brasil, do Estado, do Município, confeccionadas conforme padrões oficiais, destinadas ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Mastro	6.0	Unidade		
Mastro em alumínio bronze com ponteira em MDF Carvalho Medindo 2,25m.					
2	Base tipo meia lua	2.0	Unidade		
Base tipo meia lua, para 03 mastros, em MDF Carvalho.					
3	Bandeira do Município de Senador Pompeu	1.0	Unidade		
Bandeira do Município de Senador Pompeu no tamanho 1,30 x 0,90m, 02 faces, detalhes impressos e aplicado, confeccionada em poliâmida resinado (nylon paraquedas).					
4	Bandeira Estado do Ceará	1.0	Unidade		
Bandeira Estado do Ceará, no tamanho 1,30 x 0,90m, 02 faces, detalhes impressos e aplicados, confeccionada em poliâmida resinado (nylon paraquedas).					
5	Bandeira Nacional do Brasil	1.0	Unidade		
Bandeira Nacional do Brasil, no tamanho 1,30 x 0,90m, 02 faces, detalhes impressos e aplicados, confeccionada em poliâmida resinado (nylon paraquedas).					



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 206

RUBRICA m

6	TALABARTE, 02 CORES, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA RESINADO (NYLON PARAQUEDAS) E COPO EM ACRILICO TRANSPARENTE	3.0	Unidade		
TALABARTE, 02 CORES, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA RESINADO (NYLON PARAQUEDAS) E COPO EM ACRILICO TRANSPARENTE					
7	RESETA LISA DE LUXO 02 CORES CONFECCIONADA EM CETIM	3.0	Unidade		
RESETA LISA DE LUXO 02 CORES CONFECCIONADA EM CETIM					
8	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU DE LUXO, NO TAMANHO 1,30 X0,90M, 02 FACES, (DUPLA), DETALHES APLICADO/IMPRESSOS/BORDADOS, CONFECCIONADA EM CETIM	1.0	Unidade		
BANDEIRA DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU DE LUXO, NO TAMANHO 1,30 X0,90M, 02 FACES, (DUPLA), DETALHES APLICADO/IMPRESSOS/BORDADOS, CONFECCIONADA EM CETIM					
9	BANDEIRA DO ESTADO DO CEARA DE LUXO, NO TAMANHO 1,30 X0,90M, 02 FACES, (DUPLA), DETALHES APLICADO/IMPRESSOS/BORDADOS, CONFECCIONADA EM CETIM.	1.0	Unidade		
BANDEIRA DO ESTADO DO CEARA DE LUXO, NO TAMANHO 1,30 X0,90M, 02 FACES, (DUPLA), DETALHES APLICADO/IMPRESSOS/BORDADOS, CONFECCIONADA EM CETIM.					
10	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL DE LUXO, NO TAMANHO 1,30 X0,90M, 02 FACES, (DUPLA), DETALHES APLICADO/IMPRESSOS/BORDADOS, CONFECCIONADA EM CETIM	1.0	Unidade		
BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL DE LUXO, NO TAMANHO 1,30 X0,90M, 02 FACES, (DUPLA), DETALHES APLICADO/IMPRESSOS/BORDADOS, CONFECCIONADA EM CETIM					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, na classificação abaixo: 0501.08.122.0008.2.015 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº --.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SENADOR POMPEU/CE, de de 20.....

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CNPJ/MF Nº 07.728.421/0001-82

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.